

DECRETO Nº 1.935/2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 3.786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade do (a) senhor (a) **LUCIANO ALVES DE LIMA**, CPF 655.680.524-68, encravado em Macaíba/RN, com caracterização, limites, e confrontações a seguir narrados:

I.1 - Caracterização:

- a) Proprietário (a): Luciano Alves de Lima
- b) Localização: Rua São José, S/N, Zona de Expansão – Loteamento Novo Alecrim - Macaíba/RN, CEP 59280-000
- c) Área Total do Terreno: 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados)
- d) Área Total Construída: 0,00 m² (zero metro quadrado)

I.2- Limites e confrontações:

- a) Ao Norte: Lote 118, medindo 32,00m (trinta e dois) metros;
- b) Ao Sul : Lote 114, medindo 32,00m (trinta e dois) metros;
- c) Ao Leste: Lote 115, medindo 15,00m (quinze) metros;
- d) Ao Oeste: Rua São José, medindo 15,00m (quinze) metros.

Art. 2º O fim a que se destina o terreno declarado de utilidade pública é para realizar obra de drenagem.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

Art.4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dessa desapropriação, como também, de

suas aquiescências, no tocante aos valores a serem depreendidos a títulos indenizatórios.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 15 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal